



AVISO DE COMPRA DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 026/2024

A Câmara Municipal de Tarumã, CNPJ 64.614.605/0001-55, com endereço na Rua dos Crisântemos Nº 40, Tarumã - SP, representada pelo Presidente da Câmara, Juliano Marcos Bregagnoli Martins, torna público aos que se fizerem interessados a abertura de processo compras:

Objeto da Aquisição:

Aquisição de 20 (vinte) unidades de placas de homenagens honoríficas, a serem fornecidas durante período de 12 meses, conforme solicitação da Câmara.

Forma de Envio de Propostas:

As propostas comerciais devem ser enviadas por e-mail para compras@taruma.sp.leg.br. O e-mail deve conter o assunto "Proposta Comercial – Dispensa de licitação Nº026/2024", ou entregues presencialmente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Tarumã, localizada na Rua dos Crisântemos Nº40, Cidade de Tarumã - SP.

Prazo de envio das Propostas:

As propostas serão recebidas até o dia 07 de março de 2024 às 16:00.

Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para maiores informações acesse <https://www.taruma.sp.leg.br/index.php/transparencia-camara/compras-direta-cotacao-eletronica>, esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: compras@taruma.sp.leg.br.

JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tarumã



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

1.1 Objeto:

Contratação de fornecimento de 20 (vinte) unidades de placas de homenagens honoríficas, em aço inox, tamanho 20x30, com estojo em veludo azul 25x35. As placas serão utilizadas para homenagear personalidades e instituições de destaque no âmbito da Câmara Municipal de Tarumã.

As características técnicas e especificações para as placas são as seguintes:

Placas de Homenagens Honoríficas:

Material: Aço inox

Tamanho: 20x30 cm

Acabamento: Acabamento espelhado

Gravação: Laser, para maior precisão e durabilidade

Personalização: Será necessário solicitar a Câmara o modelo.

Estojo:

Material: Veludo azul

Tamanho: 25x35 cm

Acabamento: Estofado internamente para proteção da placa

Fechamento: Com sistema de dobradiças ou fecho com o veludo azul

1.2 Descrição do Serviço:

O serviço consiste na produção e fornecimento das placas de homenagens conforme as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a qualidade, durabilidade e estética do produto. As placas deverão ser entregues de forma parcelada ao longo de 12 meses, de acordo com o cronograma estabelecido posteriormente a contratação pela Câmara Municipal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é **FUNDAMENTADA NO INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21**, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de prestação de serviço, com fornecimento de material e entrega



parcelada, cujo valor estimado é inferior ao limite estabelecido pela referida norma.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

Na dispensa de licitação, a participação será restrita a fornecedores que atendam às condições da legislação aplicável. Isso significa que apenas entidades ou empresas que cumpram os requisitos legais e técnicos podem concorrer.

Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas até dia 07 de março de 2024 às 15h30 por meio do seguinte endereço de e-mail: compras@taruma.sp.leg.br.

A Câmara Municipal de Tarumã se reserva o direito de fornecer respostas a todas as dúvidas recebidas, desde que sejam pertinentes ao objeto da aquisição e dentro do prazo estipulado.

5. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAR:

As empresas interessadas em participar do processo de contratação devem enviar suas propostas comerciais conforme as seguintes instruções:

5.1. Por E-mail:

A proposta comercial deverá ser enviada por meio do endereço eletrônico: compras@taruma.sp.leg.br. O e-mail deve conter o assunto " Proposta Comercial – Dispensa de licitação N°026/2024" e o nome da empresa interessada.

5.2. Presencialmente:

A proposta comercial poderá ser entregue presencialmente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Tarumã, localizada na Rua dos Crisântemos, N° 40, na cidade de Tarumã - SP. A entrega deverá ser realizada em envelope lacrado, com a identificação da empresa interessada e o título " Proposta Comercial – Dispensa de licitação N°026/2024".

5.3. Conteúdo da Proposta Comercial:

A proposta comercial deve conter as seguintes informações:

Identificação completa da empresa interessada, incluindo nome, CNPJ, endereço e dados de contato;

Descrição detalhada do item;

Preço unitário e total do objeto;

Prazo de entrega

Informações sobre a validade da proposta.



Observação:

A apresentação da proposta comercial é um passo essencial no processo de contratação. As empresas interessadas devem assegurar que todas as informações solicitadas estejam presentes na proposta e que ela seja enviada de acordo com as instruções estabelecidas.

A entrega pode ser realizada tanto por meio eletrônico quanto presencialmente, proporcionando flexibilidade às empresas participantes. É importante que a proposta seja clara e completa para facilitar sua avaliação e consideração no processo de seleção.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O julgamento das propostas considerará a conformidade com as especificações técnicas, prazos e valores apresentados. A documentação obrigatória incluirá além da apresentação da proposta a consulta nas certidões de habilitação relativos à idoneidade e débitos com a Administração Pública, conforme a Lei 14.133/2021.

7. HABILITAÇÃO

Os licitantes terão sua habilitação comprovada através da consulta nas certidões de habilitação relativos a idoneidade e débitos com a Administração Pública.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos objetos, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização da CONTRATANTE. Ou seja, para as entregas efetuadas na 1ª quinzena, o pagamento ocorrerá no dia 30 do mesmo mês, e para as entregas efetuadas na 2ª quinzena, o pagamento ocorrerá até no dia 15 do mês subsequente;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Quando do pagamento a ser efetuado, o adjudicatário deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT);

Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a CONTRATADA será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período;

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, CPF do responsável pela conta;



A CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título;

O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a CONTRATADA da apresentação do respectivo documento fiscal.

Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social -COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações;

As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012;

A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à nota fiscal eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal;

Caso a CONTRATADA, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012, com as alterações e demais encargos legais.

Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da CONTRATADA;

Quando legalmente exigido, a CONTRATANTE fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

A CONTRATANTE poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conformidade com as Especificações Técnicas:

A contratada é obrigada a fornecer as placas de homenagens e estojos de acordo com as especificações técnicas detalhadas no contrato, incluindo material, tamanho, acabamento e gravação. Qualquer desvio deve ser previamente acordado e documentado.



Prazos de Entrega:

A contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega parcelada das placas e estojos. A pontualidade é crucial para garantir que a Câmara Municipal de Tarumã tenha os materiais disponíveis quando necessário, ao longo dos 12 meses.

Qualidade dos Materiais e Execução:

A qualidade dos materiais utilizados na fabricação das placas e estojos deve atender aos padrões acordados. Além disso, a gravação a laser deve ser precisa e durável. A contratada é responsável por garantir que todos os itens entregues estejam livres de defeitos e em conformidade com as expectativas da Câmara.

Embalagem Adequada:

A contratada deve garantir que as placas e estojos sejam adequadamente embalados para evitar danos durante o transporte e armazenamento. Isso inclui a proteção adequada contra arranhões, amassados ou qualquer forma de deterioração.

Colaboração na Personalização:

Se necessário, a contratada deve colaborar com a Câmara Municipal de Tarumã no processo de personalização das placas, fornecendo as informações e amostras necessárias para criar modelos conforme as exigências da instituição.

Manutenção do Sigilo e Confidencialidade:

Caso a personalização envolva informações confidenciais, a contratada é obrigada a manter o sigilo desses dados, garantindo que não sejam divulgados a terceiros sem autorização expressa da Câmara.

Cumprimento das Normas e Legislação Pertinente:

A contratada deve assegurar que todos os processos de fabricação, materiais e práticas estejam em conformidade com as normas e legislações aplicáveis, garantindo a legalidade e qualidade dos produtos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Pagamento Pontual:

A Câmara Municipal de Tarumã é obrigada a efetuar os pagamentos acordados de forma pontual, seguindo as condições estabelecidas no contrato. A regularidade nos pagamentos é fundamental para manter a relação contratual e assegurar o cumprimento das obrigações pela contratada.

Colaboração na Personalização:

Se a personalização das placas exigir informações ou decisões da Câmara, a contratante



deve fornecer prontamente esses dados, permitindo que a contratada cumpra com as especificações desejadas.

Recepção e Inspeção dos Produtos:

A Câmara Municipal é responsável por receber e inspecionar as placas e estojos entregues pela contratada. Qualquer não conformidade deve ser comunicada à contratada de maneira clara e documentada, permitindo que correções ou substituições sejam realizadas conforme necessário.

Garantia de Sigilo e Confidencialidade:

Se o processo de personalização envolver informações confidenciais, a Câmara deve garantir que esses dados sejam compartilhados apenas com a contratada, respeitando os requisitos de sigilo e confidencialidade.

Fornecimento de Informações e Especificações:

A Câmara deve fornecer informações detalhadas e especificações claras sobre as necessidades e requisitos relacionados às placas de homenagens, garantindo que a contratada tenha todas as informações necessárias para a produção adequada.

Manutenção de Canal de Comunicação:

A contratante deve manter um canal de comunicação aberto e eficiente com a contratada, permitindo uma troca constante de informações, esclarecimentos e ajustes que possam ser necessários ao longo do processo de aquisição.

Cumprimento das Cláusulas Contratuais:

A Câmara Municipal deve cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, agindo de boa-fé para garantir uma relação contratual justa e equitativa.

Acompanhamento e Avaliação:

A Câmara pode ter a responsabilidade de acompanhar o progresso da entrega parcelada, garantindo que os prazos sejam respeitados e que a qualidade dos produtos atenda às expectativas.

Comunicação Transparente:

Em caso de qualquer problema, mudança nas especificações ou necessidade de ajustes, a Câmara deve comunicar prontamente à contratada, promovendo uma relação transparente e colaborativa.

11. SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes



sanções:

Advertência;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o contratado tenha direito;

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia;

Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento tem sua divulgação resumida no Diário Oficial do Município, <https://www.gdoe.com.br/taruma>, e por completo, no Portal Nacional de Contratações Públicas através do link,



https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%A2mara%20Municipal%20de%20Tarum%C3%A3&&status=recebendo_proposta&pagina=1, site oficial através do link, <https://www.taruma.sp.leg.br/index.php/transparencia-camara/compras-direta-cotacao-eletronica>;

Os horários estabelecidos deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13. FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município de Assis.